



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

EDITAL Nº 37/2023/PROGRAD/UFS

**PRORROGAÇÃO DO PRAZO MÁXIMO DE CONCLUSÃO DO CURSO PARA OS
DISCENTES DOS CURSOS DA GRADUAÇÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL DO
CAMPUS DE LAGARTO**

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Sergipe, no exercício de suas atribuições, considerando o disposto nas Normas do Sistema Acadêmico ([Resolução Nº 14/2015/CONEPE](#), alterada pela Resolução Nº 50/2016/CONEPE e pela Resolução Nº 42/2017/CONEPE), torna público o presente Edital que estabelece procedimentos para solicitação de prorrogação de prazo máximo de conclusão por parte dos discentes dos cursos de graduação da UFS na modalidade presencial que se encontram passíveis de desligamento por decurso de prazo máximo para conclusão do curso em conformidade com o Art. 48 das Normas do Sistema Acadêmico.

1. Constam nos Anexos III e IV as relações dos discentes dos cursos de graduação da modalidade presencial do Campus de Lagarto que, respectivamente:
 - a) **Têm o período letivo 2022 como prazo máximo de conclusão do curso;**
 - b) **Não apresentam no período letivo de 2022 condições de concluir o curso dentro do prazo máximo, mesmo cursando nos períodos letivos regulares a carga horária máxima, por período, estabelecida no projeto pedagógico do curso.**
2. O discente que constar em uma das relações citadas no item anterior e que tiver interesse na prorrogação do prazo de conclusão deve encaminhar, em **ARQUIVO PDF ÚNICO**, até **04/05/2023**, para semop@academico.ufs.br, requerimento com justificativa (**Anexo I**), documento de identidade, histórico escolar atualizado e cronograma dos componentes curriculares a serem cumpridos (**Anexo II**).

2.1 A prorrogação do prazo pode ser de, no máximo, **dois períodos letivos**, e **não se aplica ao discente que já obteve prazo de conclusão ampliado** por haver atendido à convocação para regularização do vínculo acadêmico feita por meio dos Editais N^{os} 21/2017/PROGRAD e 38/2017/PROGRAD, publicado em <https://prograd.ufs.br/pagina/20495>, a não ser que, em ambos os casos, o requerente se enquadre na condição estabelecida no inciso I do Art. 49 da [Resolução Nº 14/2015/Conepe](#), a saber:

“estudantes com necessidades especiais, afecção congênita ou adquirida que



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

EDITAL Nº 37/2023/PROGRAD/UFS

importem em redução da capacidade de aprendizagem que desejem pleitear prorrogação de prazo com base nesta condição, devem apresentar também avaliação da Junta Médica Oficial da UFS em conformidade com a legislação pertinente.”

3. O departamento encaminhará o processo para o colegiado do curso do requerente, que **terá até o dia 26/05/2023** para tramitá-lo para o DAA com parecer conclusivo.
4. **Até o dia 13/06/2023** o DAA registrará no SIGAA a prorrogação do prazo de conclusão dos discentes que tiveram suas solicitações deferidas pelos colegiados e desligará, por decurso de prazo máximo, aqueles que tiveram suas solicitações indeferidas ou que não fizeram o pedido de prorrogação.
5. Após o cancelamento da matrícula institucional por decurso de prazo máximo para conclusão do curso de que trata este Edital, o eventual retorno à UFS só poderá ocorrer mediante novo processo seletivo para preenchimento de vagas iniciais (Vestibular).
6. Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Graduação.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 14 de abril de 2023.

Prof. Dr. Dilton Cândido Santos Maynard
Pró-Reitor de Graduação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

EDITAL Nº 37/2023/PROGRAD/UFS

ANEXO III

- a) Discentes que têm o período letivo 2022 como prazo máximo de conclusão do curso:

MATRÍCULA	DISCENTE
201310039911	ALINE COSTA E SILVA
201310039985	ARY LEITE ARAGAO SOBRINHO
201500290327	GIDICLAUDIA DE MENEZES MACHADO
201310043351	MARILIA SANTANA NASCIMENTO
201500284508	MILENA COSTA SOUZA
201500290345	NAIANE DE ALMEIDA FIGUEIREDO
201500281972	SARA FERREIRA ALVES DE OLIVEIRA
201310040799	SHEILA APOLINARIO SANTANA

- b) Discentes que não apresentam no período letivo 2022 condições de concluir o curso dentro do prazo máximo:

MATRÍCULA	DISCENTE
201410127033	ANTONIO FLAVIO DOS SANTOS SANTANA
201110046552	IVONE DA CUNHA CARDOSO